# Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 276-A

Anexo a Of. nº 444/94-GP
S. Vicente 15/9/94

***Altera a Lei nº 2357/90 que disciplina concessão de numerário para atende despesas de pronto pagamento e d outras providências.***
***Proc. nº 7185/94***

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicen - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso II do parágrafo segundo do Artigo 1º da Lei 2357/90 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - quando solicitado por outros servidores - 2.000 UFM's"

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçã revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellu Mater da Nacionalidade, em 12 de setembro de 1994.

**LUIZ CARLOS PEDRO**
Prefeito Municipal

Proc. 137/94

Revogada P/ Lei 623-A